

### EDITAL Nº 64/2023

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 25 de julho de 2023.

#### PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente apresentou um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do Sr. Humberto de Jesus Gomes.

*“Foi com enorme consternação que, todos, recebemos a notícia do falecimento do Sr. Humberto Gomes, aos 84 anos de idade, na noite do passado dia 17 de julho.*

*Partiu, assim, do nosso convívio, Humberto de Jesus Gomes, natural de Vila Franca de Xira, onde nasceu a 29 de novembro de 1938. Tornou-se uma figura conhecida e reconhecida em Aveiras de Cima, terra natal de sua esposa, que o acolheu e onde viveu grande parte da sua vida. Dedicou diversos anos da sua vida à causa pública e à comunidade.*

*Exerceu a sua atividade profissional, com funções de chefia, na OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal, em Alverca, e foi Presidente do SMAS de Vila Franca de Xira.*

*Desempenhou, ao longo das últimas décadas e em diferentes momentos, relevantes funções autárquicas, nomeadamente enquanto Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Deputado da Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira e Deputado Municipal na Assembleia Municipal de Azambuja entre 2005 e 2013.*

*No meio associativo foi Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca de Xira, Presidente da Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa durante 19 anos e foi, também, Presidente da Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima.*

*Foi um dos primeiros proprietários a abrir portas da sua Adega à Ávinho - Festa do Vinho e das Adegas.*

*O Município de Azambuja apresenta as mais sentidas condolências a toda a família e, em reconhecimento da sua dedicação à causa pública e à comunidade, expressa neste voto de pesar a sua singela homenagem a Humberto de Jesus Gomes.”*

O **Voto de Pesar** foi **subscrito** por todo o Executivo e aprovado por **unanimidade**.

#### ORDEM DO DIA

##### EXPEDIENTE

#### 1. PROPOSTA N.º 65/P/2023 – ACORDO QUADRO N.º 07/2022 CIMLT – AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*“Considerando:*

- o teor da Proposta n.º 38/P/2022, aprovada em 10 de maio, que autorizou a adesão do município ao Acordo Quadro da Central de Compras Eletrónica (CCE) da CIMLT n.º 07/2022/CIMLT respeitante a “Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços)”, através da qual foi autorizada a abertura de um procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do Acordo Quadro;*
- o consequente Ajuste Direto ao abrigo do Acordo Quadro realizado à Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. no montante de 1.199.712,00 € (+iva)*

- o segundo pedido de revisão extraordinária de preços apresentado pela Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., em 28 de junho, à CIMLT, enquanto entidade gestora do Acordo Quadro 07/2022, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio;
- o teor da informação n.º 2014 da CIMLT (em anexo);
- o teor do Despacho exarado na informação 05/DAF/2023, de 14 de julho (em anexo);
- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.

**Proponho:**

Que a Câmara, ao abrigo das supras mencionadas competências, delibere ratificar o meu despacho exarado na informação 05/DAF/2023 de 14 de julho 2023.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 65/P/2023 foi aprovada por unanimidade.**

**2. PROPOSTA Nº 29/V-AMC/2023 – ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO COOPERAÇÃO CMOS – 2.º ADITAMENTO – DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que o artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, prevê a possibilidade de “ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros”;
- que, no seguimento da Proposta n.º 107/P/2019, aprovada na reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2020, o Município providenciou, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho – AHBV de Alcoentre e AHBV de Azambuja (Propostas n.º 108/P/2019 e 68/V-SV/2019) e com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa (Proposta n.º 12/V-AMC/2022), a criação de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizam todas as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade e economia de escala dos recursos;
- que, tendo em vista assegurar o pleno e regular funcionamento da referida Central, mostra-se necessário assegurar a existência de recursos humanos dotados dos adequados conhecimentos técnicos;
- que, determina o n.º 3 do artigo 16º A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, que “os operadores da CMOS pertencem às estruturas que o integram”, pelo que, não obstante se encontrarem afetos à atividade da Central, sobre a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, permanecerão integrados nos quadros das respetivas estruturas;
- que, para o efeito, o Município celebrou com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa, a 21 de março de 2022, um protocolo no qual foi definido o quadro da respetiva cooperação operacional, logística e financeira no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, o qual foi objeto de alteração através de aditamento celebrado a 19 de janeiro de 2023;
- a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Delegação com a contratação dos operadores e com o desenvolvimento da sua atividade;
- que, nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, sobre o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, pelos meios adequados, em atividades de interesse para o Município.

*AA*

**Proponho** no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro, do Presidente da Câmara:

Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar o 2º aditamento ao protocolo de cooperação celebrado entre o Município de Azambuja e a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa a 21 de março de 2022, no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

**- MINUTA -**

**2º ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, NO ÂMBITO DA CENTRAL MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO**

**O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, pessoa coletiva de direito público número 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

**A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**, pessoa coletiva número 500745749, com sede na Rua Dr. Francisco M.º Almeida Grandella, n.º 56 e 58, em Aveiras de Cima, aqui representada por José Ezequiel Assucena Torres, na qualidade de Presidente da Delegação, com poderes para o ato, adiante designado por **DELEGAÇÃO** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Considerando:

- que, no seguimento da Proposta n.º 107/P/2019, aprovada na reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2020, o Município providenciou, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho – AHBV de Alcoentre e AHBV de Azambuja (Propostas n.º 108/P/2019 e 68/V-SV/2019) e com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa (Proposta n.º 12/V-AMC/2022), a criação de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizam todas as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade e economia de escala dos recursos;
- que, neste âmbito, foi celebrado entre os ora outorgantes, a 21 de março de 2022, um protocolo no qual foi definido o quadro da respetiva cooperação operacional, logística e financeira no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, o qual foi objeto de alteração através de aditamento celebrado a 19 de janeiro de 2023;
- a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Delegação com a contratação dos operadores e com desenvolvimento da sua atividade.

É livremente celebrado, reduzido a escrito e reciprocamente aceite, o presente aditamento ao protocolo de colaboração, celebrado a 21 de março de 2022, entre o Município de Azambuja e a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa, e alterado pelo aditamento celebrado a 19 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

**Artigo 1.º**

Pelo presente aditamento é alterada a cláusula quinta do Protocolo, a qual passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA**

1. Como contrapartida, o **MUNICÍPIO** compromete-se a transferir para a **DELEGAÇÃO** uma verba anual, no valor de 17.200,00€ (dezassete mil e duzentos euros) repartida em doze mensalidades de igual valor, para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores no desenvolvimento das funções descritas na cláusula terceira

2. O valor a transferir nos termos do número anterior será atualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.
3. (Anterior n.º 2)''

#### **Artigo 2.º**

1. Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a 21 de março de 2022, na redação dada pelo aditamento subsequente.
  2. O presente aditamento produz efeitos a 1 de agosto de 2023.
- O presente aditamento é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar. Azambuja, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.”

Uma vez posta a votação a **Proposta 29/V-AMC/2023** foi aprovada por unanimidade (PS, PSD e CDU), na ausência da Sra. Vereadora Inês Louro (Chega).

O PSD declarou que irá apresentar por escrito declaração de voto.

### **3. PROPOSTA N.º 31/V-AMC/2023 – ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO COOPERAÇÃO CMOS – A. H. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

#### **Considerando:**

- que o artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, prevê a possibilidade de “ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros”
- que, no seguimento da Proposta n.º 107/P/2019, aprovada na reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2020, o Município providenciou, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho – AHBV de Alcoentre e AHBV de Azambuja (Propostas n.º 108/P/2019 e 68/V-SV/2019) e com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa (Proposta n.º 12/V-AMC/2022), a criação de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizam todas as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade e economia de escala dos recursos;
- que o funcionamento da CMOS é regulado pela Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, em articulação com a Direção e o Comando das AHBV e a Direção da Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa, que a integram;
- que determina o n.º 3 do artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, que “os operadores da CMOS pertencem às estruturas que o integram”, pelo que, não obstante se encontrarem afetos à atividade da Central, sobre a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, permanecerão integrados nos quadros das respetivas estruturas (corpos de bombeiros e delegação da CVP);
- que, tendo em vista assegurar o pleno e regular funcionamento da referida Central, é necessário assegurar a existência de recursos humanos dotados dos adequados conhecimentos técnicos;
- para o efeito, o Município celebrou com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre, a 19 de janeiro de 2023, um protocolo (Proposta N.º 05/V-AMC/2023) no qual foi definido o quadro da respetiva cooperação operacional, logística e financeira no âmbito da CMOS;
- a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre com a contratação dos operadores e com o desenvolvimento da sua atividade;

- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, sobre o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, pelos meios adequados, em atividades de interesse para o Município.

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro, do Presidente da Câmara:

Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a alteração ao Protocolo de Cooperação celebrado, a 19 de janeiro de 2023, entre o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre, no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

**- MINUTA -**

**ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE, NO ÂMBITO DA CENTRAL MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO**

**O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, pessoa coletiva de direito público número 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade da Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

**A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE** pessoa coletiva n.º 501130179, com sede na Largo Dr. Afonso Oliveira Guimarães, n.º 2, em Alcoentre, aqui representada por António Manuel da Conceição Loureiro, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **AHBV-ALCOENTRE** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Considerando:

- que, no seguimento da Proposta n.º 107/P/2019, aprovada na reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2020, o Município providenciou, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho – AHBV de Alcoentre e AHBV de Azambuja (Propostas n.º 108/P/2019 e 68/V-SV/2019) e com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa (Proposta n.º 12/V-AMC/2022), a criação de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizam todas as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade e economia de escala dos recursos;
- que, neste âmbito, foi celebrado entre os ora outorgantes, a 19 de janeiro de 2023, um protocolo no qual foi definido o quadro da respetiva cooperação operacional, logística e financeira no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro;
- a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela AHBV-ALCOENTRE com a contratação dos operadores e com desenvolvimento da sua atividade.

É livremente celebrado, reduzido a escrito e reciprocamente aceite, o presente Aditamento ao protocolo de colaboração, celebrado a 19 de janeiro de 2023, entre o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre nos seguintes termos:

**Artigo 1.º**

Pelo presente aditamento é alterada a cláusula quarta do Protocolo celebrado a 19 de janeiro de 2023, a qual passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA**

1. Como contrapartida, o **MUNICÍPIO** compromete-se a transferir para a **AHBV - ALCOENTRE** uma verba anual, no valor de 53 259,66€ (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove euros e sessenta e seis

AA

cêntimos), repartida em doze mensalidades de igual valor, para apoiar o normal funcionamento da Equipa no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula anterior.

2. O valor a transferir nos termos do número anterior será atualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.”

#### **Artigo 2.º**

1. Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a 19 de janeiro de 2023.
2. O presente aditamento produz efeitos a 1 de agosto de 2023.

O presente aditamento é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar.

Azambuja, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 29/V-AMC/2023 foi aprovada por unanimidade (PS, PSD e CDU)**, na ausência da Sra. Vereadora Inês Louro (**Chega**).

O PSD declarou que irá apresentar por escrito declaração de voto.

#### **4. PROPOSTA N.º 66/P/2023 – ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO COOPERAÇÃO CMOS – A. H. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

##### **Considerando:**

- que o artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, prevê a possibilidade de “ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros”
- que, no seguimento da Proposta n.º 107/P/2019, aprovada na reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2020, o Município providenciou, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho – AHBV de Alcoentre e AHBV de Azambuja (Propostas n.º 108/P/2019 e 68/V-SV/2019) e com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa (Proposta n.º 12/V-AMC/2022), a criação de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizam todas as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade e economia de escala dos recursos;
- que o funcionamento da CMOS é regulado pela Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, em articulação com a Direção e o Comando das AHBV e a Direção da Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa, que a integram;
- que determina o n.º 3 do artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, que “os operadores da CMOS pertencem às estruturas que o integram”, pelo que, não obstante se encontrarem afetos à atividade da Central, sobre a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, permanecerão integrados nos quadros das respetivas estruturas (corpos de bombeiros e delegação da CVP);
- que, tendo em vista assegurar o pleno e regular funcionamento da referida Central, é necessário assegurar a existência de recursos humanos dotados dos adequados conhecimentos técnicos;
- para o efeito, o Município celebrou com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, a 1 de fevereiro de 2023, um protocolo (Proposta N.º 08/P/2023) no qual foi definido o quadro da respetiva cooperação operacional, logística e financeira no âmbito da CMOS;
- a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela As

sociação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja com a contratação dos operadores e com o desenvolvimento da sua atividade;

- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, sobre o apoio a entidades e organismos legalmente existentes, pelos meios adequados, em atividades de interesse para o Município.

**Proponho**, que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a alteração ao Protocolo de Cooperação celebrado, a 1 de fevereiro de 2023, entre o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

- MINUTA -

**ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA NO ÂMBITO DA CENTRAL MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO**

**O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, pessoa coletiva de direito público número 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por Silvano José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

**A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA**, pessoa coletiva n.º 501130284, com sede na Rua José Ramos Vides, n.º 8, 2050-334 Azambuja, aqui representada por Manuel Arraião Marques, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **AHBV - AZAMBUJA** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**;

**Considerando:**

- que, no seguimento da Proposta n.º 107/P/2019, aprovada na reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2020, o Município providenciou, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho – AHBV de Alcoentre e AHBV de Azambuja (Propostas n.º 108/P/2019 e 68/V-SV/2019) e com a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa (Proposta n.º 12/V-AMC/2022), a criação de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizam todas as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade e economia de escala dos recursos;
- que, neste âmbito, foi celebrado entre os ora outorgantes, a 1 de fevereiro de 2023, um protocolo no qual foi definido o quadro da respetiva cooperação operacional, logística e financeira no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro;
- a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento da Equipa de Operadores, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela AHBV-AZAMBUJA com a contratação dos operadores e com desenvolvimento da sua atividade.

É livremente celebrado, reduzido a escrito e reciprocamente aceite, o presente Aditamento ao protocolo de colaboração, celebrado a 1 de fevereiro de 2023, entre o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja nos seguintes termos:

**Artigo 1.º**

Pelo presente aditamento é alterada a cláusula quarta do Protocolo celebrado a 1 de fevereiro de 2023, a qual passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA**

1. Como contrapartida, o **MUNICÍPIO** compromete-se a transferir para a **AHBV - AZAMBUJA** uma verba

AA

anual, no valor de 53 259,66€ (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), repartida em doze mensalidades de igual valor, para apoiar o normal funcionamento da Equipa no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula anterior.

2. O valor a transferir nos termos do número anterior será atualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.”

#### **Artigo 2.º**

1. Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a 1 de fevereiro de 2023.
2. O presente aditamento produz efeitos a 1 de agosto de 2023.

O presente aditamento é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar.

Azambuja, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 66/P/2023 foi aprovada por unanimidade** na ausência do Sr. Vice-presidente que não participou na apreciação e votação da proposta por fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação.

**O PSD** declarou que irá apresentar por escrito **declaração de voto**.

#### **5. PROPOSTA N.º 32/V-AMC/2023 – ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO CRIAÇÃO GRUPO SOCORRISTAS – 2.º ADITAMENTO - DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

##### **“Considerando:**

- que o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, cabendo-lhe assegurar a proteção civil na área do Município em articulação com os organismos da administração pública, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- que a CRUZ VERMELHA PORTUGUESA é uma instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário e de interesse público, que tem como missão prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana, constituindo a DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA uma unidade de resposta operacional em proteção e socorro na área geográfica do concelho de Azambuja, no âmbito das suas competências próprias em proteção civil;
- que o MUNICÍPIO e a DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA celebraram, a 30 de agosto de 2021, um protocolo de colaboração para a criação de um grupo de socorristas, constituído por dois elementos, tendo em vista dotar o município de Azambuja de um dispositivo operacional que assegure, em permanência, o socorro das populações em situações de emergência, o qual foi objeto de alteração através de aditamento celebrado a 21 de março de 2022;
- a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para o normal funcionamento do grupo, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Delegação com a contratação dos socorristas e com desenvolvimento da sua atividade;
- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse para o município.

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro:

A

Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar o 2º aditamento ao protocolo de colaboração para a criação de um grupo de socorristas, celebrado a 30 de agosto de 2021, entre o MUNICÍPIO e a DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

#### **MINUTA**

#### **2º ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**

Entre

**O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, pessoa coletiva de direito público número 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE;

e

**A DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**, pessoa coletiva número 500745749, com sede na Rua Dr. Francisco M.ª Almeida Grandella, n.º 56 e 58, em Aveiras de Cima, aqui representada por José Ezequiel Assucena Torres, na qualidade de Presidente da Delegação, com poderes para o ato, adiante designado por DELEGAÇÃO ou SEGUNDA OUTORGANTE;

#### **Considerando:**

- I. Que as partes celebraram, a 30 de agosto de 2021, um protocolo de colaboração para a criação de um grupo de socorristas, tendo em vista dotar o município de Azambuja de um dispositivo operacional que assegure, em permanência, o socorro das populações em situações de emergência, o qual o qual foi objeto de alteração através de aditamento celebrado a 21 de março de 2022;
- II. A necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para o normal funcionamento do grupo, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Delegação com a contratação dos socorristas e com desenvolvimento da sua atividade.

É livremente celebrado, reduzido a escrito e reciprocamente aceite, o presente Aditamento ao protocolo de colaboração, celebrado a 30 de agosto de 2021, e entre o Município de Azambuja e a Delegação de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa, e alterado pelo aditamento celebrado a 21 de março de 2022, nos seguintes termos:

#### **Artigo 1.º**

Pelo presente aditamento é alterada a cláusula segunda do Protocolo, a qual passará a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA**

1. (...)
2. O MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a DELEGAÇÃO uma verba mensal no valor de 4.136,87€ (quatro mil cento e trinta e seis euros e oitenta e sete cêntimos), para apoiar o normal funcionamento do GRUPO no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula Primeira.
3. O valor a transferir nos termos do número anterior será atualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.”

#### **Artigo 2.º**

1. Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a 30 de agosto de 2021, na redação dada pelo aditamento subsequente.
2. O presente aditamento produz efeitos a 1 de agosto de 2023.

O presente aditamento é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar. Azambuja, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 32/V-AMC/2023** foi aprovada por unanimidade.

O PSD declarou que irá apresentar por escrito declaração de voto.

**6. PROPOSTA N.º 30/V-AMC/2023 – ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO GRUPO INTERVENÇÃO PERMANENTE – 4.º ADITAMENTO - A. H. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

**Considerando:**

- que o combate a incêndios, o socorro às populações e a colaboração em outras atividades de proteção civil, é a missão desenvolvida pelas corporações de Bombeiros que alcançou um reconhecimento inquestionável como tarefa essencial ao bem-estar das populações do Município de Azambuja;
- que, no âmbito da melhoria da eficiência da proteção civil e das condições socorro, de prevenção e combate a incêndios, o Município tem vindo a apoiar os Grupos de Intervenção Permanente (GIP) que funcionam nas duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários existentes no concelho;
- que o protocolo celebrado, a 7 de julho de 2010, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre, foi alterado a 27 de março de 2015, a 20 de junho de 2018 e a 19 de janeiro de 2023, através de aditamentos **(em anexo)**;
- a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento do GIP, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre com a contratação dos elementos que o integram e com desenvolvimento da sua atividade;
- que, para o efeito, se propõe a alteração do valor do apoio financeiro atribuído de 126.000€ (cento e vinte seis mil euros) para 139.806,60€ (cento e trinta e nove mil, oitocentos e seis euros e sessenta cêntimos);
- que, nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse para o município.

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro, do Presidente da Câmara:

Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar o 4º Aditamento ao Protocolo celebrado, a 7 de julho de 2010, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre, nos termos constantes da minuta que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

**4º ADITAMENTO**

**AO PROTOCOLO PARA A CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE INTERVENÇÃO PERMANENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE**

Entre

**O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, pessoa coletiva de direito público número 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por **Silvino José da Silva Lúcio**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

**A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCOENTRE** pessoa coletiva n.º 501130179, com sede na Largo Dr. Afonso Oliveira Guimarães, n.º 2, em Alcoentre, aqui representada por **António Manuel da Conceição Loureiro**, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**;

A.

Considerando:

- I. Que as partes celebraram, a 7 de julho de 2010, um protocolo tendo em vista a criação de um Grupo de Intervenção Permanente (GIP) no seio daquela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre;
- II. Que o referido protocolo foi alterado a 27 de março de 2015, a 20 de junho de 2018 e a 19 de janeiro de 2023, através de aditamentos;
- III. A necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento do GIP, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre com a contratação dos elementos que o integram e com desenvolvimento da sua atividade.

É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, o presente aditamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Artigo 1.º**

Pelo presente aditamento é alterada a Cláusula Segunda do Protocolo para a criação de um Grupo de Intervenção Permanente celebrado, 7 de julho de 2010, entre o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcoentre, e alterado pelos aditamentos celebrados a 27 de março de 2015, a 20 de junho de 2018 e a 19 de janeiro de 2023, a qual passará a ter a seguinte redação:

#### **“SEGUNDA**

1. (...)
2. O MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a ASSOCIAÇÃO uma verba anual no valor de 139 806,60€ (cento e trinta e nove mil, oitocentos e seis euros e sessenta cêntimos), repartida em doze mensalidades de igual valor, para apoiar o normal funcionamento do GIP no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula Primeira.
3. (...)
4. O valor a transferir nos termos do n.º 2 será atualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.”

#### **Artigo 2.º**

1. Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a 7 de julho de 2010, na redação dada pelos aditamentos subsequentes.
2. O presente aditamento produz efeitos a 1 de agosto de 2023.

O presente aditamento é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar. Azambuja, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 30/V-AMC/2023 aprovada por unanimidade.**

O PSD declarou que irá apresentar por escrito **declaração de voto.**

### **7. PROPOSTA N.º 67/P/2023 – ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO GRUPO INTERVENÇÃO PERMANENTE – 5.º ADITAMENTO - A. H. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA**

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que o combate a incêndios, o socorro às populações e a colaboração em outras atividades de proteção civil, é a missão desenvolvida pelas corporações de Bombeiros que alcançou um reconhecimento inquestionável como tarefa essencial ao bem-estar das populações do Município de Azambuja;

- A
- que, no âmbito da melhoria da eficiência da proteção civil e das condições socorro, de prevenção e combate a incêndios, o Município tem vindo a apoiar os Grupos de Intervenção Permanente (GIP) que funcionam nas duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários existentes no concelho;
  - que o protocolo celebrado, a 7 de julho de 2010, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, foi alterado a 27 de março de 2015, a 20 de junho de 2018, a 27 de maio de 2019 e a 23 de janeiro de 2023, através de aditamentos (**em anexo**);
  - a necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento do GIP, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja com a contratação dos elementos que o integram e com desenvolvimento da sua atividade;
  - que, para o efeito, se propõe a alteração do valor do apoio financeiro atribuído de 126.000€ (cento e vinte seis mil euros) para 139.806,60€ (cento e trinta e nove mil, oitocentos e seis euros e sessenta cêntimos);
  - que, nos termos e para os efeitos no disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio da Proteção Civil, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, as atividades de interesse para o município.

**Proporho** que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar o 5º Aditamento ao Protocolo celebrado, a 7 de julho de 2010, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, nos termos constantes da minuta que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

#### **5º ADITAMENTO**

#### **AO PROTOCOLO PARA A CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE INTERVENÇÃO PERMANENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA**

Entre:

**O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, pessoa coletiva de direito público número 506 821 480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, aqui representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

**A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA**, pessoa coletiva número 501 130 284, com sede na Rua José Ramos Vides, n.º 8, 2050-334 Azambuja, aqui representada por Manuel Arraião Marques, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**;

**Considerando:**

- I. Que as partes celebraram, a 7 de julho de 2010, um protocolo tendo em vista a criação de um Grupo de Intervenção Permanente (GIP) no seio da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja;
- II. Que o referido protocolo foi alterado a 27 de março de 2015, a 20 de junho de 2018, a 27 de maio de 2019 e a 23 de janeiro de 2023, através de aditamentos;
- III. A necessidade de atualizar o valor do apoio financeiro concedido pelo Município para apoiar o normal funcionamento do GIP, tendo em conta o aumento dos encargos suportados pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja com a contratação dos elementos que o integram e com desenvolvimento da sua atividade.

É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, o presente aditamento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Artigo 1º

Pelo presente aditamento é alterada a Cláusula Segunda do Protocolo para a criação de um Grupo de Intervenção Permanente celebrado, a 7 de julho de 2010, entre o Município de Azambuja e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Azambuja, e alterado pelos aditamentos celebrados a 27 de março de 2015, a 20 de junho de 2018, a 27 de maio de 2019 e a 23 de janeiro de 2023, a qual passará a ter a seguinte redação:

#### “SEGUNDA

1. (...)
2. O MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a ASSOCIAÇÃO uma verba anual no valor de 139 806,60€ (cento e trinta e nove mil oitocentos e seis euros e sessenta cêntimos), repartida em doze mensalidades de igual valor, para apoiar o normal funcionamento do GIP no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula Primeira.
3. (...)
4. O valor a transferir nos termos do n.º 2 será atualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística”

### Artigo 2.º

1. Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do aludido Protocolo, celebrado a 7 de julho de 2010, na redação dada pelos aditamentos subsequentes.
2. O presente aditamento produz efeitos a 1 de agosto de 2023.

O presente aditamento é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar. Azambuja, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 67/P/2023 foi aprovada unanimidade** na ausência do Sr. Vice-presidente que não participou na apreciação e votação da proposta por fazer parte dos Órgãos Sociais da Coletividade.

**O PSD declarou** que irá apresentar por escrito **declaração de voto**.

### 8. PROPOSTA N.º 64/P/2023 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – A. H. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AZAMBUJA

A proposta foi **RETIRADA**.

### 9. PROPOSTA N.º 58/V-MO/2023 – CAMPANHA DA CAL 2023

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que a cal é, ainda nos dias de hoje, um elemento identificador e simbólico da arquitetura tradicional de Portugal, assim como na generalidade das comunidades mediterrânicas, onde as práticas da caiação para a proteção regular e decoração da casa continuam a constituir ritos sociais relevantes;
- a necessidade de preservar o património construído, mantendo a sua traça típica e o branco que caracteriza as casas de concelho;
- que a campanha de distribuição de cal decorre há mais de vinte anos e tem como objetivo sensibilizar os municípios para caiarem as fachadas dos edifícios que utilizam cal como revestimento exterior, contribuindo para a conservação e embelezamento do património construído e para a harmonia da paisagem urbanística;
- que, face à importância da colaboração institucional entre as autarquias para a realização das respetivas atribuições e competências, bem como à maior proximidade entre as Juntas de Freguesia e os municípios,

*afigura-se adequado que a respetiva distribuição seja efetuada através das Juntas de Freguesia do concelho, não obstante o facto de o Município assumir o encargo com a mesma;*

- *que, para o efeito, se considera razoável que, por habitação, cada munícipe possa solicitar até cinco quilos de cal, mediante inscrição na Junta de Freguesia da respetiva área de residência;*
- *nos termos do disposto nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal assegurar a manutenção e conservação do património urbano do Município, bem como deliberar sobre a forma de apoiar as atividades de interesse para o Município, nomeadamente as que contribuam para a preservação e embelezamento do património construído e harmonia da paisagem urbanística.*

**Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2017, do Presidente da Câmara:

*Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar aquisição de 5550 kilos de cal e a respetiva distribuição aos munícipes que a requeiram, dentro dos limites definidos, através das Juntas de freguesia da sua área de residência, no âmbito da CAMPANHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CAL 2023, que decorrerá nos meses de agosto e setembro, no Município de Azambuja (até um valor máximo de 2000 mil euros com o IVA incluído).*

### **CAMPANHA DA CAL 2023**

#### **A DECORRER DE AGOSTO A 30 DE SETEMBRO**

#### **KGS a atribuir pelas Juntas de Freguesia**

<b>Juntas de Freguesia</b>	<b>KGS</b>
Alcoentre	900
Azambuja	250
Aveiras de Baixo	350
Aveiras de Cima	1550
União de Freguesias	1600
Vale Paraíso	700
Vila Nova da Rainha	200

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 58/V-MO/2023** (com alteração introduzida) **foi aprovada por maioria**, com **quatro votos a favor (PS e CDU)**, **duas abstenções (PSD)** e com **um voto contra (Chega)**.

O **Chega** apresentou **declaração de voto**.

## **10. APOIOS LOGÍSTICOS:**

### **10.1. PROPOSTA N.º 59/V-MO/2023 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA - RATIFICAÇÃO**

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*“Considerando:*

- *que o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;*

A

- que é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- que a União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, através de e-mail anexo, veio solicitar à Câmara Municipal apoio logístico (2 quiosques em madeira) para as comemorações do dia da Freguesia, a realizar nos dias 22 e 23 de julho de 2023;
- a existência de disponibilidade para aceder ao pedido;
- que termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa;
- que, por meu despacho de dia 13 de julho de 2023, foi autorizada a cedência de duas barracas de madeira, em virtude de não ser possível submeter, em tempo útil, o pedido a deliberação do órgão executivo;
- que nos termos do nº3 do artigo 35 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.

**Proponho**, no uso de competências que me foram delegadas pelo Despacho 13/A/P2021, de 28 de outubro, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a ratificar o meu despacho de dia 13 de julho que autorizou a cedência de duas barracas de madeira à União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta para os dias 22 e 23 de julho de 2023.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 59/V-MO/2023 foi aprovada por unanimidade.**

## **10.2. PROPOSTA N.º 60/V-MO/2023 – MUNICIPIO DE SANTARÉM**

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- que o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;
- que é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- que o Município de Santarém, através de e-mail anexo, veio solicitar ao Município de Azambuja apoio logístico (um palco) para o 40º Festival de Folclore do Agrupamento de Danças e Cantares da Póvoa da Isente, a realizar nos dias 08 e 10 de setembro de 2023;
- que o Município possui o equipamento e há disponibilidade para aceder ao pedido efetuado;
- nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa;

***Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, de 28 de outubro, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder Município de Santarém a cedência de um palco para os dias 8 e 10 de setembro.***

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 60/V-MO/2023 foi aprovada por unanimidade.**

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 02 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio